



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 064.2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE REDENÇÃO, VISANDO À
CONCRETIZAÇÃO DO “PROGRAMA AMIGO DA
JUSTIÇA”, ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS DE
MÚTUO INTERESSE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJP, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Redenção- Pará, Na rua Wartello Prudente, Bairro: Jardim Umuarama, CEP: 68552210, com inscrição no CNPJ n.º 04.144.168/0001-21, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado pelo prefeito MARCELO FRANÇA BORGES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4756606 SSP/PA, inscrito no CPF nº 446.088.616-20, residente e domiciliado no Município de Redenção, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso Público, mediante as cláusulas e condições que seguem, com

1

TJPA-PRO-2024/04037
ALS



TJPA-PRO-2024-04037-V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

fundamento nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c a Portaria 1836/2022-GP, de 01 de junho de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Público, firmado entre o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e o TJPA, a cooperação mútua entre os partícipes para o estabelecimento de soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais que importem no aprimoramento da prestação jurisdicional e da pacificação dos conflitos, com a consequente certificação do Estado do Pará como “Amigo da Justiça”, nos termos da Portaria nº 1836, de 1º junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DO TJPA

O TJPA se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

- I – Realizar a interlocução com o compromissário, dando andamento às tratativas iniciais de parceria, orientando e respondendo dúvidas acerca do presente programa;
- II – Aferir o cumprimento de metas previamente pactuadas, voltadas à funcionalidade dos projetos apresentado;
- III – Elaborar o Termo de Compromisso Público e zelar para que este seja assinado pelas partes e encaminhado para publicação;
- IV – Aprovar/reprovar anualmente o relatório analítico, atestando o cumprimento das Metas Qualitativas (projeto), adotando as medidas administrativas cabíveis para o bom andamento do Programa;
- V – Solicitar à Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas do TJPA que proceda à organização das solenidades de que tratam o Capítulo X da Portaria n.º 1836/2022-GP;

2

TJPA-PRO-2024/04037
ALS



TJPA-PRO-2024/04037V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Auxiliar o compromissário nas ações relacionadas à utilização de métodos autocompositivos, oferecendo cursos e capacitações, orientando a divulgação de boas práticas e disseminando a cultura da pacificação social; e

VII – Auxiliar o compromissário na divulgação e fomento de precedentes judiciais qualificados e ações coletivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete, de forma integral ou parcial, a disseminar a cultura da pacificação social e resolução adequada de conflitos de interesses por meio da elaboração de projetos ligados aos objetivos do Programa Amigo da Justiça, dispostos no art. 3º da Portaria n.º 1836/2022-GP, os quais devem estar voltados para soluções tecnológicas, de recursos humanos e/ou de materiais, que de forma direta ou reflexa importem no aprimoramento da prestação jurisdicional, conforme as iniciativas descritas abaixo:

INICIATIVAS	PONTUAÇÃO
CESSÃO DE DOIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO AO 1º CEJUSC DE REDENÇÃO	40 pontos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o compromissário responsável por conhecer o inteiro teor da Portaria n.º 1836/2022-GP, e apresentar pré-projeto levando em consideração, dentre outros aspectos, originalidade, efetividade, economicidade e perpetuidade dos efeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o decurso de 1(um) ano da vigência do Termo de Compromisso Público, fica o compromissário obrigado a encaminhar, ao correio eletrônico do Programa amigodajustica@tjpa.jus.br, o Relatório Analítico até o décimo

3

TJPA-PRO-2024/04037
 ALS



TJPA-PRO-2024-4037-V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

quinto (15º) dia do mês seguinte ao decurso do prazo anual, com demonstrativo do cumprimento total ou parcial das metas quantitativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O compromissário perderá a certificação “Amigo da Justiça” e/ou Selo, nas seguintes hipóteses:

- I – Descumprimento total e injustificado do pactuado no Termo de Compromisso Público;
- II – Não encaminhamento injustificado, no prazo normativo, dos Relatórios Analíticos a que fazem referência o art. 27 da Portaria n.º 1836/2022-GP;
- III – Comprovada má-fé do compromissário na prestação de informações para os fins do Programa; e
- IV – Prática de atos não condizentes com a participação no Programa ou com a imagem do Poder Judiciário.

PARÁGRAFO QUARTO – O compromissário que perder o Selo deverá cessar imediatamente a sua utilização, sob pena de responder civil e criminalmente.

PARÁGRAFO QUINTO – O compromissário poderá utilizar o “Selo Parceiro da Justiça” em campanhas publicitárias ou informes que tenham por finalidade divulgar dados de interesse do parceiro, respeitadas as normas de direito atinentes ao tema.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso Público vigorará por 03 (dois) a contar da assinatura do instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja de interesse das partes, o Termo de Compromisso Público poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo mínimo de vigência estipulado nesta cláusula.

4

TJPA-PRO-2024/04037
ALS



TJPA-PRO-2024/04037V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Compromisso será realizada pelo Comitê Gestor, sob a coordenação da Desembargadora responsável pelo NUPEMEC, Exma. Sra. Dahil Paraense de Souza.

CLÁUSULA SEXTA– DOS RECURSO FINANCEIROS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

5

TJPA-PRO-2024/04037
ALS



TJPA-PRO-2024-04037-V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso em que o compromissário perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

A concessão de Selo nas categorias Bronze, Prata, Ouro e Diamante, dependerá da pontuação total alcançada pelo compromissário durante a vigência do termo de compromisso nos termos da Portaria n.º 1836/2022-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cerimônia de premiação ocorrerá durante a Abertura da Semana Estadual da Conciliação e a Abertura da Semana Nacional de Conciliação, ocasião em que serão entregues simbolicamente os selos aos compromissários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O evento será dirigido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Pará, com apoio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O compromissário que superar as metas estabelecidas no Termo de Compromisso Público e/ou realizar iniciativas inovadoras, além da concessão de Selo, receberá menção honrosa durante a cerimônia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Compromisso Público será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

6

TJPA-PRO-2024/04037
ALS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso Público.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 11 de outubro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

MARCELO
FRANCA
BORGES:4460886
1620

Assinado de forma digital
por MARCELO FRANCA
BORGES:44608861620
Dados: 2024.10.15
11:19:21 -03'00'

MARCELO FRANÇA BORGES

Prefeitura Municipal de Redenção-Pará

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/04037
ALS

7



TJPA-PRO-2024-04037-V01

